

Prefeitura Municipal de Marmealeiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

R. Macali, 255 • CX. Postal 24 • Fone/Fax: (46) 525-1122 • CEP 85615-000 • MARMELEIRO • PR

DECRETO Nº 1211

SÚMULA: Concede benefício à empresa.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmealeiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fulcrado na Lei Municipal Nº 1030, de 25.04.2002, artigo Nº 28, e acolhendo o parecer da CEDEM – Comissão Especial de Desenvolvimento de Marmealeiro),

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder incentivo à empresa abaixo arrolada, no valor correspondente à 50 % (cinquenta por cento), do aluguel, no período do mês de julho à dezembro de 2002, por estar atendendo os dispositivos legais previstos e exigidos na Lei Municipal, supra citada.

Empresa beneficiada:

1) - Empresa Gilmar Battisti & Cia Ltda - CNPJ – 81422669/0001-73

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmealeiro, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dois.




JUVENAL GHETTINO
Prefeito Municipal

ATA 003

Às 17 horas do dia vinte e quatro do mês de Setembro de dois mil e dois, reuniram-se a sala de reuniões da Prefeitura Municipal os membros do CEDEM (Comissão Especial de Desenvolvimento de Marmeleiro), constituído por Edson Ghattino, Ilário Fagundes de Oliveira e Valmir Alberto Thomé representantes do Poder Executivo, e o Sr. Rosalino Flores representante do Poder Legislativo, e Volmir Scolari representante da ACIMAR – Ass. Com. Ind. De Marmeleiro, indicado pela entidade. Deu início aos trabalhos o Sr. Edson Ghattino com a análise do pedido da empresa Gilmar Battisti & Cia Ltda, após o exame da solicitação por unanimidade recomendou-se a ajuda de 50% (cinquenta por cento) do valor do aluguel solicitado pelo período de julho a dezembro deste ano. Em seguida foi para análise o pedido da empresa Adenir Ghizzi, a comissão por unanimidade após o exame deu parecer favorável ao pedido para ampliação da estrutura física da empresa, desde que a Prefeitura tenha disponibilidade de recursos próprios e/ou convênios para a execução. Em seguida foi analisado o pedido de BCP Auto Peças Ltda e Jung Acessórios Ltda, analisou-se o pedido das empresas para a instalação no município e o pedido de terreno em comodato, para futura aquisição com base na lei municipal n.º 1030, a comissão foi favorável ao Executivo Municipal em conceder o incentivo industrial. Referente ao pedido da empresa Meloni Urbano da Silva, de a construção de um barracão industrial para ampliação da empresa conforme projeto e negativas apresentadas, o CEDEM foi favorável para que o Executivo Municipal, dentro de suas possibilidades execute este projeto. Todos os pedidos de incentivo industrial deferidos pela Comissão Especial de Desenvolvimento de Marmeleiro, deverão ser executados em conformidade com a lei n.º 1030, de incentivo industrial, aprovada em 25/04/2002. Nada mais havendo a seguir encerrou-se as atividades, suspensa a sessão para lavrar a presente ata, em seguida a mesma foi assinada em três vias de igual teor e forma, sendo uma a ser encaminhada ao Executivo Municipal, e as demais arquivadas. A presente Comissão voltará a se reunir assim que novos pedidos forem feitos. Esta ata foi elaborada por mim, Valmir Alberto Thomé, a qual dou fé.